

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011.

PROCESSO nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

MODALIDADE: Convite nº 001/2016

TIPO: Menor Preço Global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto domiciliar para 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, como solução para o esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2016 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros

da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

1.5. Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.

1.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

1.5.2. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.5.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 001/2016

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 001/2016

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

3.1.1. Carta de Credenciamento, conforme **modelo Anexo ao Edital**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto; ou

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU e prova de regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU.

OBS.: Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA e/ou CAU de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta, obtenha o visto do seu registro perante o CREA e/ou CAU competente na nova base territorial.

Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

a) A licitante deverá comprovar que já executou para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA da qual conste execução de obras semelhantes ao objeto. Entendem-se como obras semelhantes unidades de sistema de tratamento de esgoto domiciliar.

b) Declaração de que a empresa vistoriou e tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica e de quaisquer dificuldades encontradas no terreno do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais.

Capacitação técnico-profissional:

a) Comprovação de que a empresa participante possui **profissional disponível** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentor de

Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução das obras em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa.

d) Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Modelo Anexo**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Modelo Anexo**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Modelo Anexo**.

d) Declaração de Inexistência de Sócios comuns, **Modelo Anexo**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Art. 43 da LC 147/2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, devendo tal proposta:

a.1) se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;

a.2) na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar o orçamento analítico de preços unitários de todos os itens da planilha para cada unidade de tanque de evaporação e de seu somatório para atender as 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, conforme orçamento detalhado constante do projeto básico. Além disso, as empresas proponentes deverão apresentar também, o memorial de cálculo referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico-financeiro, bem como as seguintes declarações:

5.1.1. Que os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93.

5.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Prazo de execução dos serviços.

5.4. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar a menor proposta e deverá obedecer às seguintes condições:

6.1.1. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços global, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da SINAPI/AGETOP (2015).

6.1.2. O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

6.2. Serão desclassificadas:

6.2.1. Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

6.2.3. Proposta que apresente preços unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.4. Propostas que alterarem os quantitativos do orçamento estimativo.

6.2.5. Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

8.2. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

8.3. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - Do recebimento provisório:

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

II - Do recebimento definitivo:

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

III - Das falhas ou irregularidades apontadas:

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

8.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da AGEHAB, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, além daquelas modalidades previstas no Parágrafo Primeiro, do art.56, da lei 8666/93, apresentada por documento original, não eletrônico. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

10. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

10.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

10.2. No parecer técnico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

13. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

13.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da AGEHAB, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 14.1 e alíneas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de

Recursos Próprios.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

16.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

16.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

16.5. Que a empresa Contratada comprometa-se, alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.6. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

16.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Manual de utilização e projetos;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Declaração de inexistência de sócios comuns;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 02 de janeiro de 2016.

Aquilino Alves de Macedo
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto domiciliar para 28 unidades habitacionais, como solução para o esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso.

A contratação para construção dos tanques de evapotranspiração deverá ser através de empreitada global, tipo menor preço, de acordo com o projeto padrão apresentado em anexo e descrito abaixo:

Município	Quantidade de Tanques de Evapotranspiração por unidade habitacional	Quantidade de unidades habitacionais beneficiadas
Formoso	1	28
Total de Tanques de Evapotranspiração no município: 28		

2 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada global.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme cronograma anexo, definido para o município em função do número de tanques de evapotranspiração.

4 - VALOR GLOBAL ESTIMADO:

O valor estimado da licitação para construção dos 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração no Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso é de **R\$ 125.934,20 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

5 - COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:

O projeto básico é constituído pelos seguintes itens relacionados abaixo:

- a) Projetos: Hidrossanitário Executivo e de Locação;
- b) Manual de Utilização e Manutenção, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da Obra.
- c) ART de projeto e de orçamento;
- d) Declarações;
- e) Planilha orçamentária com custos e preços dos serviços discriminados em material, mão de obra e equipamento, unitário e total para construção dos tanques de evapotranspiração, com referência nas seguintes tabelas: Tabela da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, desonerada de setembro de 2015 e Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desonerada de agosto de 2015 e com a apresentação da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- f) Cronograma físico-financeiro.

6 – JUSTIFICATIVA:

A AGEHAB, na condição de entidade organizadora do empreendimento habitacional, responsável pela viabilização da construção de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso, a ser entregues aos beneficiários, através dos Programas MCMV-FGTS/Cheque Moradia, e sendo apresentada inviabilidade técnica para o sistema de esgotamento sanitário proposto de fossa séptica com sumidouro durante o período construtivo, nos terrenos de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, propõem a construção de um tanque de evapotranspiração para cada uma das 28 (vinte e oito) unidades habitacionais cujos terrenos apresentaram tal inviabilidade.

O terreno mostrou-se encharcado, não viabilizando a função de infiltração dos líquidos resultantes do processo biológico iniciado nas fossas sépticas para tratamento das águas negras e cinzas oriundas das atividades domésticas residenciais, ou seja, da utilização da água para atender as necessidades humanas.

O sistema de tratamento de esgoto domiciliar que consiste em um tanque de evapotranspiração fechado e impermeabilizado, sem infiltração de água no solo ou despejo em corpo hídrico, funciona como um tanque séptico que realiza a digestão

anaeróbia em sua parte inferior e como um solo hidromórfico construído, de fluxo subsuperficial em suas camadas intermediária e superior que diminui a necessidade de pós-tratamento do efluente, pois deve ser dimensionado para que o efluente seja totalmente degradado e absorvido pelas plantas não gerando resíduo.

7 – DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PROPOSTO:

O sistema de tratamento de esgoto proposto, chamado de tanque de evapotranspiração ou bacia de evapotranspiração, consiste basicamente em um tanque impermeabilizado, preenchido com diferentes camadas de substrato e plantado com espécies vegetais de crescimento rápido e alta demanda por água, preferencialmente com folhas largas.

Este sistema se apresenta como solução para localidades onde o lençol freático se encontra muito perto da superfície ou não haja um curso d'água próximo, para a disposição final do mesmo.

O tanque de evapotranspiração recebe o efluente, denominado de águas negras, que passa por processos naturais de degradação microbiana da matéria orgânica, mineralização de nutrientes, e a conseqüente absorção e evapotranspiração da água pelas plantas. Portanto, trata-se de um sistema fechado que transforma os resíduos humanos em nutrientes e que trata, de forma limpa e ecológica, a água envolvida porque neste processo a mesma retorna ao ambiente na forma de vapor através da transpiração das folhas das plantas cultivadas sobre a área superficial do tanque.

Em condições climáticas propícias de radiação solar, vento e umidade do ar abaixo da saturação, o potencial da água na parte aérea da planta é menor do que nas suas raízes, provocando a translocação da água dentro da planta, em direção às folhas, passando dessas para a atmosfera, ocorrendo assim a evapotranspiração.

Como as plantas são parte integrante e essencial para o funcionamento do sistema, para o plantio são indicadas espécies vegetais de crescimento rápido com alta demanda por água, raízes rasas e folhas largas que permitam a transpiração do solo úmido. O sistema deve ser intensamente plantado com essas espécies indicadas sendo necessária a realização de manejo com podas regulares, devendo ser evitado o plantio de hortaliças e espécies de raízes profundas.

Deve ser tomado cuidado adicional na manutenção do tanque de evapotranspiração ao se manipular partes das plantas que estejam em contato com o solo do interior do tanque, que pode conter alto índice de coliformes.

O lançamento de águas cinza que contenham produtos utilizados para limpeza e higiene pode alterar ou paralisar as funções biológicas que ocorrem no interior do tanque de evapotranspiração. Para o bom funcionamento deste sistema, com o lançamento de águas cinza, deve-se optar pelo uso de sabão e substâncias biodegradáveis para garantir o seu funcionamento sem apresentar problema.

8 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

8.1 – O objeto da presente licitação é a construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração para finalizar a construção das 28 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso. A contratada deverá executar as obras em conformidade com o projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro da obra.

8.2 – Cada tanque de evapotranspiração terá o volume de 10m³ sendo suas dimensões internas 1,00x2,00x5,00m (profundidade, largura e comprimento), para que a transpiração, realizada pelas plantas, ocorra é necessário que a última camada no interior do tanque seja de terra destinada ao plantio de espécies com desenvolvimento de raízes rasas para absorção dos nutrientes oriundos do tanque.

8.2.1 – Esta última camada, ou seja, a superfície do solo do tanque deverá ser abaolada, mais alta no centro e acima do nível da borda do tanque, de forma que a água da chuva possa escoar superficialmente para fora do tanque, após a saturação da camada superficial de solo, evitando assim, o escoamento para dentro do sistema.

8.2.2 – O sistema de tratamento por meio de tanque de evapotranspiração foi escolhido em função do tipo do solo, da profundidade do lençol freático e da incidência solar direta da região. O dimensionamento comumente utilizado para o tratamento das águas negras, baseado em referências de estudos implantados e relatados bibliograficamente, é de 1,00 a 1,20 metros de profundidade e área superficial mínima de 2,00m² para cada indivíduo, dependendo do clima da região. Portanto considerando uma família de cinco pessoas, temos uma área superficial de 10,00m² por unidade habitacional.

8.3 – Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e da Caixa Econômica Federal

(CEF), que poderão mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para a AGEHAB.

8.4 – Os materiais de construção serão adquiridos pela construtora e corresponderão à quantidade necessária para aplicação e execução de todas as unidades habitacionais e devem atender as especificações mínimas exigidas pela AGEHAB. Os desperdícios, desvios, furtos, roubos, quebras ou mal uso de materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá terminar todos os serviços colocando o material necessário as suas custas.

8.5 – A licitante vencedora será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e EPI's que se fizerem necessários para a execução da obra. O apontamento, controle, aplicação e guarda dos materiais no canteiro de obras será de responsabilidade da Contratada.

8.6 – A proponente vencedora deverá remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro no decorrer da sua execução, entregando a obra completamente limpa.

8.7 – O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico – financeiro e compatível com o porte da obra. Todos os profissionais envolvidos no processo construtivo, obrigatoriamente, deverão estar com o seu devido registro de atuação na carteira de trabalho. Para garantir a execução conforme o cronograma da obra, a contratada deverá ter um quadro mínimo com os seguintes profissionais: engenheiro civil, almoxarife/apontador, mestre-de-obras, vigia noturno/final de semana, pedreiro, servente, operador de betoneira e encanador.

9 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 – Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

9.2 – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - Do recebimento provisório:

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

II - Do recebimento definitivo:

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

III - Das falhas ou irregularidades apontadas:

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

9.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste termo de referência, a:

A) Comparecer após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, no prazo a ser fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

F) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à mobilização e a desmobilização do canteiro de obras, compreendendo os seguintes serviços:

- Transporte, carga e descarga de materiais para a montagem do canteiro de obra e demais serviços inerentes à obra, inclusive frete e aluguel de equipamentos;

- Montagem e desmontagem de equipamentos fixos de obra;

- Transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;

- Aluguel horário de equipamentos especiais para carga e descarga de materiais ou equipamentos pesados que componha a instalação do canteiro;

- Aluguel de casa/galpão para guarda de materiais e hospedagem de pessoal administrativo de obra (engenheiro, mestre, encarregado, almoxarife, entre outros), caso seja necessário.

G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);

J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

L) Manter, sob sua guarda expensas e responsabilidades, materiais de construção necessários à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;

M) Responsabilizar-se pela guarda e utilização dos materiais de construção, cabendo à mesma zelar pela sua integridade;

N) Comunicar oficialmente por escrito ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços;

O) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

P) Apresentar ART de execução e disponibilizar nos canteiros os diários de obra, para preenchimento no local da obra, o qual deverá ser entregue cópia ao responsável pela fiscalização da AGEHAB;

Q) Implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos canteiros de obra de acordo com as diretrizes da NR-18.

R) Cumprir rigorosamente o prazo conforme o previsto no cronograma físico-financeiro. Caso haja atraso injustificado, será cobrada a taxa de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), por cada reprogramação do cronograma físico-financeiro conforme Instrução Normativa nº35/2012 do Ministério das Cidades, que deverá ser recolhida na tesouraria da AGEHAB, caso contrário, será descontada na medição da obra.

10.2 - Os materiais de construção serão de responsabilidade da contratada, onde a mesma deverá fornecer os insumos de acordo com o previsto em planilha orçamentária, projetos e especificações técnicas.

10.3 - A AGEHAB apresenta nas planilhas orçamentárias a quantidade estimada de serviços, devendo cada empresa fazer sua própria conferência quando da elaboração de sua proposta, uma vez que o orçamento elaborado por esta Agência serve apenas como referência, portanto, a contratada deve dar ciência e anuência do quantitativo máximo apresentado nas planilhas orçamentárias.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB:

A contratante obriga-se a:

A) Emitir ordem de serviço para início da execução dos serviços nas unidades habitacionais, onde a contratada deverá estar disponível no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;

B) Proceder ao pagamento do contrato referente às medições dos serviços, na forma e prazo pactuados, conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

12.1 – Documentação relativa à qualificação Técnica:

12.1.1 - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU e prova de regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU.

12.1.2 - Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA e/ou CAU de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta, obtenha o visto do seu registro perante o CREA e/ou CAU competente na nova base territorial.

12.2 - Capacitação técnico-operacional da empresa:

A licitante deverá comprovar que já executou para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidão

de acervo técnico - CAT emitida pelo CREA da qual conste execução de obras semelhantes ao objeto. Entendem-se como obras semelhantes unidades de sistema de tratamento de esgoto domiciliar.

12.3 – Capacitação técnico-profissional:

12.3.1 - Comprovação de que a empresa participante possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras semelhantes ao objeto.

12.3.2 - Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº0727-14/2009.

12.3.3 - Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução das obras em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa.

12.3.4 - Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 – O valor referente ao serviço de construção dos 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração deverá ser pago com recursos próprios ou oriundos do Programa Imóvel na Planta Associativo-Parceria (FGTS), conforme informado pela requisição de despesas.

13.2 – O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB, mediante o cumprimento de cada etapa da obra constante do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato, com data e identificação de quem atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

13.3 – A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, Edifício

Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

13.4 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

13.5 – Será exigido, também da contratada, a comprovação através de cópias legíveis, devidamente pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com relatório do arquivo SEFIP onde constam os trabalhadores das obras e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços nas obras para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 – Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da AGEHAB, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, além daquelas modalidades previstas no Parágrafo Primeiro, do art.56, da lei 8666/93, apresentada por documento original, não eletrônico. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

15 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

15.1 – Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

15.2 – No parecer técnico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

16 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 – As empresas proponentes deverão apresentar o orçamento analítico de preços unitários de todos os itens da planilha para cada unidade de tanque de evaporação e de seu somatório para atender as 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, conforme orçamento detalhado constante do projeto básico. Além disso, as empresas proponentes deverão apresentar também, o memorial de cálculo referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico-financeiro, bem como as seguintes declarações:

16.2 – Que os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irremovíveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93.

16.3 – Que a empresa vistoriou e tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica e de quaisquer dificuldades encontradas no terreno do(s) loteamento(s) onde serão construídas as unidades habitacionais.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A empresa vencedora da licitação será aquela que apresentar a menor proposta e deverá obedecer às seguintes condições:

17.1 - O limite superior, para a aceitabilidade dos preços global, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da SINAPI/AGETOP (2015).

17.2 - O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

17.2.1 - Serão desclassificadas:

17.2.1.1 - Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

17.2.1.2 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

17.2.1.3 - Proposta que apresente preços unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.2.1.4 – Propostas que alterarem os quantitativos do orçamento estimativo.

17.2.1.5 - Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18 – DO CONTRATO:

18.1 – Quando da elaboração do contrato, deverá constar do mesmo que diante de causas que justifiquem a inexecução do contrato, fica a AGEHAB autorizada, sem prejuízos ou ônus, a realizar supressão total ou parcial de itens dos lotes a serem contratados ou até mesmo de todo o lote objeto do instrumento de contrato.

18.2 – Deverá constar ainda que as causas geradoras das supressões (desistência pelos municípios beneficiados, não enquadramento dos requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal, fatos imprevisíveis, álea extraordinária ou extracontratual) poderão ser alegadas pelos municípios beneficiados, pela CEF ou pela própria AGEHAB.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo. Os prazos de execução das obras estão apresentados conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Goiânia, 20 de novembro de 2015.

Maria Angélica de Oliveira

Analista Técnico - Engenheiro

Lilian Pureza Assis

Analista Técnico - Engenheiro

Danilo Machado Raya

Analista Técnico - Engenheiro

Peter Yu Junior

Gerente de Obras

ANEXO II

* **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

* **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

* **MANUAL DE UTILIZAÇÃO**

* **PROJETOS**

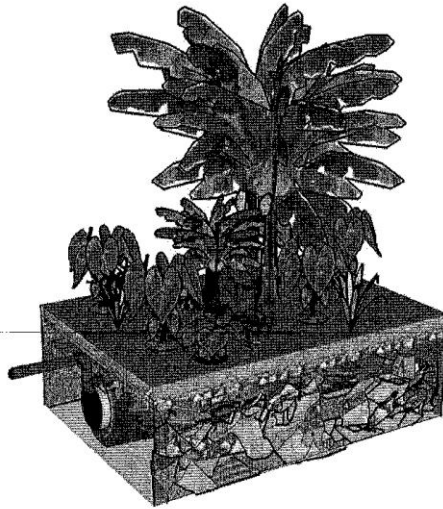
MUNICÍPIO DE UH/ESSA INTERVENÇÃO LOTAMENTO		GOVERNO DE GOIÁS		DATA BASE 13/11/2015-631	DATA BASE 13/11/2015-631	DATA ORÇAMENTO	CUSTO TOTAL (R\$)					
							UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR	VALOR
2.1 - VALA/ALVENARIA/REVESTIMENTO/LASTRO												
72857/3	Escavação BET - H=1m	m²	9,91	6,61	13,72	20,33	65,51	135,97	0,00	201,48		
72857/6	Alvenaria de bloco cerâmico 8x15x30cm - 1/2vez	m²	14,46	24,07	7,00	31,08	348,05	101,22	0,14	449,41		
72857/4	Chapisco #40,5cm (alvenaria interna e fundo e sobressaio externo da alvenaria)	m²	29,15	1,37	1,09	2,46	39,94	31,77	0,00	71,71		
9352	Tela de aço soldada galvanizada fio D=1,26mm, malha 250x25mm (alvenaria interna e fundo)	m²	24,00	9,20	2,00	9,20	220,80	0,00	0,00	230,80		
9352	Barra lisa #2cm com altofio impereabilizante (alvenaria interna e fundo e sobressaio externo da alvenaria)	m²	29,15	12,19	18,08	0,02	30,29	355,84	527,03	882,95		
	lastro de concreto 13,5MPa - 5cm (fundo)	m²	0,52	194,33	102,57	0,87	298,17	101,05	581,54	1461,39		
2.2 - ENCHIMENTO												
72857/3	Chapelinho grosso (desconto do volume do líquido-bloco cerâmico) - H=25cm	m³	2,01	38,01	9,09	47,10	76,40	182,7	0,00	94,67		
72857/2	Chapelinho médio (desconto do volume do líquido-bloco cerâmico) - H=15cm	m³	1,20	49,44	9,09	58,53	59,33	10,51	0,00	70,24		
72857/4	Areia Grossa - H=15cm	m³	1,50	62,23	13,99	76,22	93,35	20,99	0,00	114,34		
72857/3-AD-04(195-1N)	Solo compacto/terra vegetal - H=30cm (refinado e volume da serra de composição do branco)	m³	2,80	127,24	9,09	136,38	356,27	25,45	0,00	381,72		
72857/2	Alvenaria de bloco cerâmico 8x15x30cm - crivo - 1vez (lâmina anti-robô)	m³	5,50	40,75	20,67	61,42	224,13	119,69	0,00	397,82		
72857/2	Planta geotêxtil 400g/m²	m²	10,00	11,31	0,15	11,46	113,10	1,50	0,00	114,60		
72857/1	Planto de bataneteira (muda de 1m - espécie folhas largas e grossas)	unid	4,00	66,01	10,30	76,31	264,04	41,20	0,00	305,24		
2.3 - EXTRAVASO/RESPIRO												
82712	Tubo de esgoto rígido / ponta lisa 50mm - respirô	m	2,40	9,52	6,89	16,41	22,85	16,54	0,00	39,39		
82712	Tubo de esgoto rígido / ponta lisa perfurado 100mm - extravasor	m	0,74	15,16	10,72	25,88	13,22	7,93	0,00	19,15		
82712	Tubo de esgoto rígido / ponta lisa perfurado 100mm - extravasor	unid	1,00	21,63	5,98	27,61	21,63	5,88	0,00	27,61		
82712	Terminal de ventilação 50mm	unid	1,00	9,83	1,70	5,53	9,83	1,70	0,00	5,53		
82712	Capo de esgoto 120mm	unid	1,00	4,95	2,92	7,88	4,96	2,92	0,00	7,88		
72857/3	Manta geotêxtil 400g/m²	m²	0,17	11,31	0,15	11,46	1,92	0,03	0,00	1,95		
							CUSTO TOTAL GERAL POR UNID.	2.659,10	1.362,35	1.127	3.923,62	
							CUSTO TOTAL GERAL DO EMPREENDIMENTO (2R UH)	74.454,40	35.979,80	32,76	110.466,96	
							IBR	16,65%	14,63%	4,63%	14,63%	
ITEM	COMPOSIÇÃO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS											
1	L TAXA REPRESENTATIVA DO LUGAR											
2	ISS IMPOSTO SOBRE SERVIÇO											
3	PIS * PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL											
4	COPINS * CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
5	CPRB ** CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA											
											PERCENTUAL (%)	
											5,08%	
											0,58%	
											0,44%	
											2,00%	
											14,63%	

* ALÍQUOTAS DEFINIDAS CONFORME A IN - SRF n° 994 DE 2.009
 ** ALÍQUOTA CASA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEJA SOBRE RECEITA BRUTA - 2% - Para análise de arcabouço considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item Impostos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÃO DE OBRA													
FOMOSO													
MUNICÍPIO:													
NÚMERO DE UNIDADES:													
PREÇO TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$):													
R\$ 125.934,20													
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	% DO PREÇO TOTAL	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)	% DE ACUM. (COP. ACUM.)
1	1 - LIGAÇÃO (DISTÂNCIA MÉDIA) ENTRE TANQUE SÉPTICO E BET	947,23	5.722,44	7,77%	14	50,00%	4.861,22	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	2.1 - VALA/VALERIA/REVESTIMENTO/LASTRO	2.271,27	63.595,56	50,55%	14	50,00%	31.797,78	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	2.2 - ENCHIMENTO	1.752,79	49.389,12	39,18%	18	64,29%	31.750,22	64,29%	28,57%	14.102,32	92,86%	7,14%	3.525,58
	2.3 - EXTRAVASOR/RESPIRO	116,96	3.258,08	2,59%	8	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	3.258,08
TOTAL (R\$)			125.934,20	100,00%	0	0	0	0	0	0	0	28	28
TOTAL POR PERÍODO (R\$)			36.659,00				68.389,22			14.102,32			6.783,66
			29,11%				54,31%			11,20%			5,39%
TOTAL ACUMULADO (R\$)			36.659,00				105.046,22			119.150,54			125.934,20
			29,11%				84,42%			94,61%			100,00%

SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO

FOSSA ECOLÓGICA TEvap



MANUAL DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO,
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

AGEHAB – Agência Goiana de Habitação S. A.

GOIÂNIA/GO - NOVEMBRO/2015

SECIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	2
2 TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO	2
3 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E PRINCÍPIOS	6
4 DIMENSIONAMENTO DO TANQUE	7
5 RECOMENDAÇÕES SOBRE USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	8
6 OPERAÇÃO DO IMÓVEL PARA MELHORAR O DESEMPENHO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10
7 ALGUNS EXEMPLOS DOS EFEITOS DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NA SAÚDE	12
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14

CONTROL INTERNO	Data	NOVEMBRO 15			Autor do projeto: Silvana Emídio Souza Arquiteta e Urbanista CAU: A28068-2 RRT: 4110621
	Nº FOLHAS				
	Folhas rev				
	Responsável	Ver autor do projeto			
	Verificação	Fabiana			
	Aprovação	Fernanda			
	Edição	0	1	2	

Imagem da capa: Núcleo de Estudos em Agroecologia e Permacultura-NEAP-DEG/UFLA

1



Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

1 APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO se refere ao Sistema Individual de Tratamento e Disposição de Esgoto Doméstico a ser implantado no terreno da casa padrão AGEHAB conforme o projeto de implantação da fossa ecológica e condições de execução, de funcionalidade da obra e do conforto dos usuários. Deve-se considerar as recomendações de afastamentos contidas neste manual.

O Sistema Individual de Tratamento e Disposição de Esgoto Doméstico objeto desse manual é o evaporatranspiração utilizando Tanque de Evapotranspiração, difundida por permacultores de diversas nacionalidades e que representa uma alternativa sustentável para o tratamento domiciliar de águas negras em zonas urbanas e periurbanas.

Nesse sistema, os efluentes sanitários residenciais, as bactérias e outros agentes poluidores e causadores de doenças não terão contato com o solo ou lençol freático, evitando contaminações, e ainda tendo como benefício, a produção de alimentos, livre de contaminantes, podendo ser consumidos, visto que as raízes das plantas que compõem tal sistema são seletivas e não absorvem os agentes infecciosos.

O proprietário deve repassar as informações contidas neste manual aos demais usuários do imóvel, e todos participarem da conservação e uso adequado desse sistema.

Nomenclaturas:

BET – Bacia de Evapotranspiração, também chamado de **TEvap** – Tratamento de Esgoto por Tanque de Evapotranspiração, e popularmente conhecido como **Fossa de Bananeiras**

Fossa ecológica ou Fossa bio-séptica

2 TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO

O tanque de evapotranspiração ou fossa bio-séptica é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico na qual são feitas a separação e decomposição da matéria sólida contida no esgoto, acumulação de lodo e evaporação da parte líquida desinfetada.

2

A fossa bio-séptica, uma benfeitoria complementar e necessária às moradias, é fundamental no combate a doenças, verminoses e endemias (como a cólera), pois evita o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos, nascentes ou mesmo na superfície do solo. O seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene da população onde não existe rede coletora de esgoto sanitário.

Esse tipo de fossa nada mais é que um tanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e águas servidas), retém a parte sólida e inicia o processo de tratamento anaeróbio por bactérias.

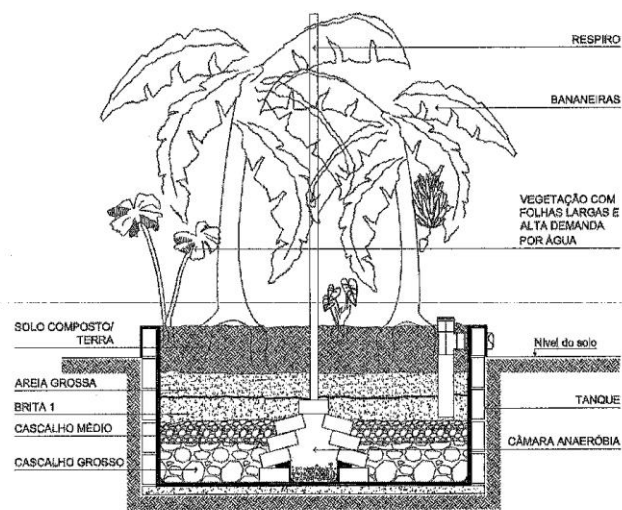


Figura 1: Tanque de Evatranspiração – Corte Esquemático

O tanque séptico deverá ser construído em uma escavação prismática retangular, de acordo com o cálculo do volume obtido pelo número de residentes, e receberá todo o esgoto doméstico da casa. Deverá ser observada a diferença de nível de 0,05m entre a entrada e a saída do efluente, possibilitando um escoamento constante.

As paredes e fundo do tanque serão construídos da seguinte forma:

- alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 09x19x39, 1/2vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8,

3

espessura das juntas = 12 mm;

- fundo do tanque: lastro de concreto 13,5MPa, espessura de 5cm;
- revestimento, espessura 0,5cm, traço 1:3 (cimento e areia média sem peneirar): fundo, alvenaria interna e externa apenas aquela que estiver acima do solo;
- tela de aço galvanizada fio 1,24 mm, malha 25x25, sobre o chapisco do fundo e alvenaria interna;
- barra lisa, espessura 2cm, com aditivo impermeabilizante para pega normal: fundo, alvenaria interna e externa apenas aquela que estiver acima do solo;

No interior do tanque deve ser construída uma “câmara anaeróbia”, com blocos cerâmicos 09x19x19 em crivo 1vez.

O enchimento do tanque do fundo a superfície será feito em camadas, com espessura conforme projeto, de cascalho grosso, cascalho médio, brita 1, areia grossa e solo composto/terra. Entre as camadas de brita 1 e areia grossa deverá ser colocada uma manta geotêxtil 400g/m².

Para a locação do tanque deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m da parede externa da casa e de 0,75m de qualquer parede externa a casa, obstáculos, árvores ou cerca de divisa de terreno.

Definições relacionadas ao sistema de evapotranspiração:

Esgoto doméstico

É composto essencialmente por água de banho, excretas, papel higiênico, restos de comida, sabão, detergentes e águas de lavagem, oriundos das águas servidas de residências, instituições, estabelecimentos comerciais ou quaisquer edificações que disponham de instalações de banheiros, lavanderias e cozinhas (Ministério da Saúde, 1999).

Evapotranspiração

“A evapotranspiração é a forma pela qual a água da superfície terrestre passa para a atmosfera no estado de vapor, tendo papel importantíssimo no Ciclo Hidrológico em termos globais. Esse processo envolve a evaporação da água de superfícies de água livre (rios, lagos, represas, oceano, etc), dos solos e da vegetação úmida (que foi interceptada durante uma chuva) e a transpiração dos vegetais.” (Prof. Paulo Cesar Sentelhas, Prof. Luiz Roberto Angelocci - ESALQ/USP – 2009).

4

Tanque séptico

Segundo a NBR 7229 (ABNT, 1993) tanque séptico é uma unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão.

Águas negras

São as águas residuárias provenientes dos vasos sanitários, contendo basicamente fezes, urina e papel higiênico ou proveniente de dispositivos separadores de fezes e urina, tendo em sua composição grandes quantidades de matéria fecal e papel higiênico (Otterpohl, 2001).

Águas Cinzas

São as águas provenientes das pias, chuveiros, banheiras e lavanderia, somam o maior volume do esgoto doméstico (Ridderstolpe, 2004).

Lodo

Material acumulado na zona de digestão do tanque séptico, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto (NBR 7229/1993).

Lodo fresco

Lodo instável, em início de processo de digestão (NBR 7229/1993).

Sedimentação

Processo em que, por gravidade, sólidos em suspensão se separam do líquido que os continha (NBR 7229/1993).

Flotação

É um processo de separação onde estão envolvidos os três estados da matéria - sólido, líquido e gasoso. A flotação no tratamento de efluentes e água separa líquidos de sólidos com nuvens de microbolhas de ar que arrastam as impurezas em suspensão para a superfície facilitando a remoção. Fonte: Internet.

Digestão

Decomposição da matéria orgânica em substâncias progressivamente mais simples e estáveis (NBR 7229/1993).

5

Patógeno

Agente específico, causador de doença. Micro-organismos, entre eles alguns vírus, bactérias, protozoários ou fungos que agem provocando enfermidades e epizootias entre as pragas e vetores (Ministério da Saúde).

Rizomas

São caules subterrâneos. É a parte da bananeira onde todos os seus órgãos, direta, ou indiretamente se apóiam. Apresenta, externamente, na região inferior, as raízes, e, na superior o pseudocaulo (Amilton Gurgem Guerra – Agronegócio da banana).

3 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E PRINCÍPIOS

Fermentação

O esgoto (efluente) entra na câmara anaeróbia ou câmara bio-séptica de tijolos através do cano de esgoto. A água negra é decomposta pelo processo de fermentação (digestão anaeróbia) realizado por bactérias e nos espaços criados entre as pedras e o entulho colocados ao lado da câmara. Os patógenos são enclausurados no sistema. Isto é realizado graças ao fato da bacia ser fechada, sem saídas.

Capilaridade

Como a água está presa na bacia ela percola de baixo para cima, ocorre à ascensão do efluente por capilaridade e com isso, depois de separada dos resíduos humanos, vai passando pelas camadas de brita, areia e solo, chegando até as raízes das plantas. A água e os nutrientes são absorvidos pelas raízes das plantas.

Evapotranspiração

Este é o principal princípio da BET: o tratamento final da água, que só sai do sistema em forma de vapor, sem contaminante. As raízes das plantas localizadas nas camadas superiores se desenvolvem em busca de água e dos nutrientes disponibilizados pela decomposição da matéria orgânica. A evapotranspiração é realizada pelas plantas, principalmente as de folhas largas como as bananeiras, mamoeiros, caetés, taioba, etc. que, além disso, consomem os nutrientes em seu processo de crescimento, permitindo que a

6

bacia nunca encha.

Orientação em relação ao sol

A evapotranspiração depende em grande parte da incidência do sol, por isso a bacia deve ser orientada para a face norte (no hemisfério sul) e sem obstáculos assim como a proximidade a árvores altas, para não fazer sombra e para permitir a ventilação.

4 DIMENSIONAMENTO DO TANQUE

Baseado na observação de sistemas já construídos por Permacultores ao longo dos anos é recomendado que sejam construídos 2 metros cúbicos de bacia para cada morador. Pela prática, esse dimensionamento é suficiente para que o sistema funcione sem extravasamentos. A forma de dimensionamento da bacia é: largura de 2m e profundidade de 1m. O comprimento é igual ao número de moradores usuais da casa.

Para uma casa com cinco moradores, a dimensão fica assim:

$$(L \times P \times C) 2 \times 1 \times 5 = 10 \text{ m}^3.$$

Considerações:

- O número de ocupantes da unidade residencial foi estipulado em cinco pessoas.
- A contribuição de lodo fresco será de 100 litros dia por pessoa, (C).
- O índice de lodo fresco será 1 (um), (Lf)

Nota ver tabela nº 1 da NBR 7229

- Período de detenção dos despejos por faixa de contribuição estabeleceu 24 horas, 1 dia → 5 pessoas x 100 litros = 500 litros

Nota ver tabela nº 2 da NBR 7229

7

5 RECOMENDAÇÕES SOBRE USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Nos termos da **NBR 5674 – Manutenção de Edificações - Procedimentos** “O proprietário é responsável pela manutenção preventiva de seu imóvel e corresponsável pela realização e custeio da mesma”.

5.1 Cuidados de uso geral

Importante:

Qualquer alteração nas características originais do sistema de tratamento de esgoto pode afetar o seu desempenho e, portanto, deve ser feita com orientação de profissionais/ empresas qualificadas para tal fim.

Devem ser evitadas ampliações no recuo posterior (fundos) de seu lote, onde a Bacia de Evapotranspiração de seu imóvel está construída. No caso de uma eventual reforma e/ou alteração no seu imóvel, certifique-se de que não seja danificada qualquer parte do tanque (paredes e vegetação). Evite fazer construções muito próximas às paredes do tanque.

5.2 Cuidados com o plantio do jardim

Recomenda-se o plantio de uma bananeira (*Musa sp.*) a cada 2m² de superfície. As mudas deverão ser regadas diariamente até a planta “pegar”.

Além das bananeiras poderão ser plantadas espécies de folhas largas como o mamoeiro, taiobas, caetés, etc. As bananeiras podem ser plantadas de diversas maneiras. De preferência usar o rizoma inteiro ou uma cunha (parte de um rizoma) com uma gema visível. Após fazer os buracos (no mínimo 30x30x30cm) deve-se enchê-las com bastante matéria orgânica (palhas, folhas, etc.) misturada com terra. O rizoma deve ficar há uns 10 cm, em média, abaixo do nível do solo. Quando plantada a partir de rebentos (mudas), posicione-os inclinados para fora, isso facilitará a colheita e o manejo das bananeiras. (Fonte: SELOMPAS)

Algumas espécies recomendadas para introdução no TEvap são ornamentais como copo-de-leite (*Zantedeschia aethiopica*); maria-sem-vergonha (*Impatiens walleriana*); lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*); caeté banana (*Heliconia spp.*) e junco. (*Zizania bonariensis*). (Venturi, 2004; Mandai, 2006).

8

5.3 Proteção da bacia e manejo do jardim

Como a bacia não tem tampa, para evitar o alagamento pela chuva, ela deve ser coberta com palhas e completada com as próprias folhas que caem das plantas e os caules das bananeiras depois de colhidos os frutos. E se necessário, deve ser complementada com as aparas de podas de gramas e outras plantas do jardim, para que a chuva não entre na bacia.

5.4 Recomendações gerais

Nunca jogue quaisquer objetos (absorventes higiênicos, panos, fraldas descartáveis, folhas de papel, embalagens, fio dental, cotonetes, cabelos, etc...) que possam provocar entupimentos na bacia sanitária e ralos;

A limpeza das louças sanitárias deve ser efetuada somente com água, sabão e desinfetante, evitando o uso de produtos abrasivos e esponjas de aço que podem danificar as peças e os rejuntas das peças cerâmica;

Não utilizar na limpeza ou desentupimento, produtos corrosivos à base de soda cáustica e ácidos, arames ou ferramentas não apropriadas. Consultar um profissional ou empresa especializada. Recomenda-se o uso de produtos biodegradáveis ou biorremediadores;

Evitar o uso excessivo de detergentes nas máquinas de lavar roupa, pois os resíduos destes depositam-se na tubulação, causando futuros entupimentos.

5.5 Manutenção preventiva

- a) A manutenção do sistema consiste na colheita de frutos, retirada do excesso de mudas, podas e retirada de partes secas de plantas;
- b) Limpe a cada 6 (seis) meses os ralos e sifões das louças, tanques e pias do seu imóvel, retirando todo e qualquer material causador de entupimento (piaçava, panos, fósforos, cabelos, etc) e jogando água a fim de se manter o fecho hídrico nos ralos sifonados evitando assim o mau cheiro proveniente da rede de esgoto;
- c) Observar se a tubulação de saída contém massa de gorduras cristalizadas obstruindo a passagem de líquidos. Fazer toda limpeza e recolocar o sifão, tendo cuidado de verificar se as borrachas de vedação das roscas estão intactas e bem colocadas;

9



SECIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

GOVERNO DE
GOIÁS



Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

- d) Verifique periodicamente o acúmulo de gordura nas caixas de gordura, e providencie a limpeza;
- e) Verifique periodicamente o acúmulo de sólidos e impurezas nas caixas de passagem e inspeção, e providencie a limpeza;
- f) Como a quantidade de resíduos sólidos é muito pequena, um reservatório deste porte levará anos até ser necessária qualquer manutenção em seu tanque, para retirada de dejetos.

6 OPERAÇÃO DO IMÓVEL PARA MELHORAR O DESEMPENHO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Elaboramos algumas sugestões com a finalidade de orientá-lo na operação do seu imóvel.

6.1 Meio ambiente

É importante estar atento para os aspectos ambientais e promover a conscientização dos moradores e funcionários para que colaborem em ações que tragam benefícios, tais como:

6.2 Uso Racional da Água

Verifique mensalmente as contas para analisar o consumo de água e checar o funcionamento dos medidores ou a existência de vazamentos. Em caso de oscilações, solicitar vistoria da concessionária para inspeção;

Verifique mensalmente a existência de perdas de água (torneiras “pingando”, bacias “escorrendo”, etc.);

Fique atento para o uso adequado da água, evitando o desperdício.

6.3 Coleta Seletiva

Procure implantar um programa de coleta seletiva na sua residência e destine os materiais coletados às instituições que possam reciclá-los ou reutilizá-los.

6.4 Descarte Correto do Óleo Residual de Fritura

Separe o óleo residual de fritura (óleo de cozinha usado), armazenando-

10



o em uma garrafa PET com tampa rosqueável e entregue na concessionária de água e esgoto de seu município ou para empresas ou pessoas físicas que produzem sabão ou utilizam esse resíduo para outro fim. Dessa forma, você estará evitando a contaminação de mananciais, obstrução das redes de esgoto de seu imóvel, assim com das redes públicas de esgoto, que por vezes, leva ao transbordamento nas ruas e até mesmo ao retorno do esgoto para dentro de seu imóvel.

6.5 Descarte de Medicamentos

O Brasil ainda não dispõe de legislação específica de âmbito nacional para o descarte, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares de medicamentos vencidos ou em desuso pela população. O descarte de medicamentos vencidos ou sobras é feito atualmente por grande parte das pessoas no lixo comum ou na rede pública de esgoto.

Existe diversidade de regulamentações e iniciativas nos estados e municípios de recolhimento, devolução, doação e descarte de resíduos de medicamentos pela população. Procure informações junto a Vigilância Sanitária Municipal, hospitais e farmácias.

Principais problemas sociais e ambientais associados aos resíduos de medicamentos e aos medicamentos com prazos de validade expirados nos domicílios e sem descarte adequado:

- Intoxicação acidental de crianças e adultos;
- Abuso intencional de drogas;
- Impactos na qualidade da água;
- Efeitos deletérios sobre a saúde pública; e
- Impactos negativos sobre a vida aquática.

Fonte: site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**. Ministério da Saúde. Política Nacional de Resíduos Sólidos - **Lei 12.305 de 02/08/2010**.

6.6 Utilize Produtos Biodegradáveis

O propósito e definição dos produtos biodegradáveis é a decomposição mais rápida na natureza, são compostos por itens orgânicos para que os agentes biológicos naturais facilitem sua degradação. Evitando a contaminação do meio ambiente.

11



Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

A lista de produtos biodegradáveis é imensa, são caracterizados por selos com certificação ambiental, sendo bem abrangentes e possibilitando muitas opções para quem quer viver uma vida respeitando o meio natural onde se vive.

Produtos de limpeza: Os produtos de limpeza não biodegradáveis, nocivos ao meio ambiente, são compostos por derivados de petróleo, poluem principalmente os rios já que os detergentes em geral e outros produtos são descartados junto à rede de esgoto e muitas vezes não recebem tratamento adequado. Os materiais de limpeza biodegradáveis por sua vez utilizam compostos naturais e se decompõem facilmente na natureza. É importante observar se as embalagens dos produtos também são biodegradáveis;

Plástico Biodegradável: O plástico biodegradável feito a partir de óleo vegetal se decompõe mais facilmente na natureza.

6.7 Área não edificada do imóvel

No mínimo 15% da área de seu lote devem ser preservadas em solo natural ou plantio de gramas, jardins e similares destinados à permeabilidade e infiltração da água de chuva;

É recomendável o plantio de no mínimo 01 (uma) muda de árvore na calçada pública com acesso ao seu imóvel, obedecendo às diretrizes do seu município no que tange a localização, espécie, cuidados, etc.;

Mantenha seu lote sempre limpo, roçado e não reúna lixo ao redor de sua casa. Com isso, estará sendo evitado a proliferação de pragas e do mosquito da dengue;

Verifique os dias da coleta de lixo no seu bairro e coloque o lixo em um recipiente próprio próximo ao horário da coleta;

Realize em sua casa a separação do lixo orgânico (exemplo: restos de comida, papel higiênico, entre outros) do material reciclável (exemplo: papel, plástico, garrafas de vidro e PET, latinhas de alumínio, entre outros)

7 ALGUNS EXEMPLOS DOS EFEITOS DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NA SAÚDE

Coleta regular, acondicionamento e destino final adequado dos resíduos sólidos diminuem a incidência de casos de: peste, febre amarela, dengue,

12



toxoplasmose, leishmaniose, cisticercose, salmonelose, teníase, leptospirose, cólera e febre tifóide.

Esgotamento sanitário adequado é fator que contribui para a eliminação de vetores da: malária, diarréias, verminoses, esquistossomose, cisticercose e teníase.

Melhorias sanitárias domiciliares estão diretamente relacionadas com a redução de: doença de Chagas, esquistossomose, diarréias, verminoses, escabioses, tracoma e conjuntivites.

Água de boa qualidade para o consumo humano e seu fornecimento contínuo asseguram a redução e controle de: diarréias, cólera, dengue, febre amarela, tracoma, hepatites, conjuntivites, poliomielite, escabioses, leptospirose, febre tifóide, esquistossomose e malária. Fonte: site da FUNASA

Autora do Projeto:
RRT Nº 4110621

Silvana Emídio Souza
Arquiteta e Urbanista
CAU A28068-2

13



Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos**. NBR 7229:1993. Rio de Janeiro, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação**. NBR 13969:1997. Rio de Janeiro, 1997.

ARTMANDO G. (2011) **Cartilha: Eco Fossa e Tonéis de Decantação**. Núcleo de Estudos em Agroecologia e Permacultura-NEAP-DEG/UFLA.

BET – Bacia de Evapotranspiração. Disponível em

<http://www.setelombas.com.br/2010/10/bacia-de-evapotranspiracao-bet/>.

Acessado em 03/11/2015.

BODENS F. e OLIVEIRA B (2009) **Fossa Ecológica - Tanque de Evapotranspiração (TEVAP)**. Disponível em

<http://mundogepec.blogspot.com.br/2009/07/fossa-ecologica-tanque-de-13.html>. acessado em 05/11/2015.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Elaboração de projeto de melhorias sanitárias domiciliares** / Fundação Nacional de Saúde. — Brasília: Funasa, 2013, 68p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Saneamento domiciliar - Manual de instruções de uso das melhorias domiciliares** / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília : Funasa, 2014, 24 p.

GALBIATI, A. F. **Tratamento domiciliar de águas negras através de tanque de evapotranspiração**. 2009. 38 f. Dissertação (Mestrado em Tecnologias Ambientais) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Campo Grande, MS, 2009.

NETTO, A.; SANTOS, B.; BRAGA, D.; SANTOS, J.; GADOTTI, R. **Utilização da fossa verde como biorremediação do esgoto domiciliar no estado de Alagoas**. Funasa, IV Seminário Internacional de Saúde Pública.

PAES, W. M. **Técnicas de Permacultura como tecnologias socioambientais para a melhoria na qualidade da vida em comunidades da Paraíba**. 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) –

14



Agência Goiana de Habitação S/A - Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás - 74.070-060 - (62) 3096-5000

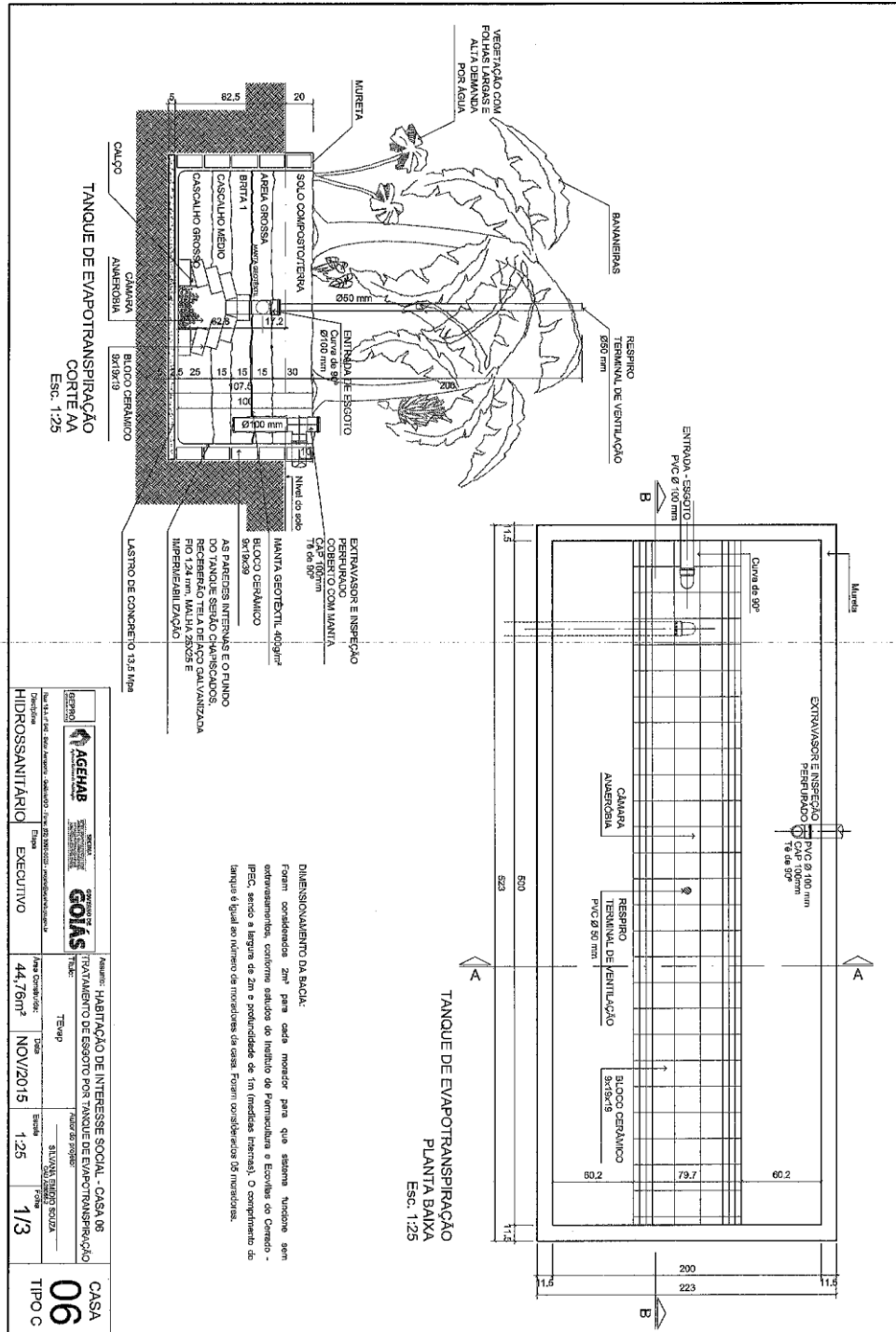


Universidade Federal da Paraíba – PRODEMA. João Pessoa, PB, 2014.

VIEIRA I (2006) **Círculo de bananeiras**. Disponível em

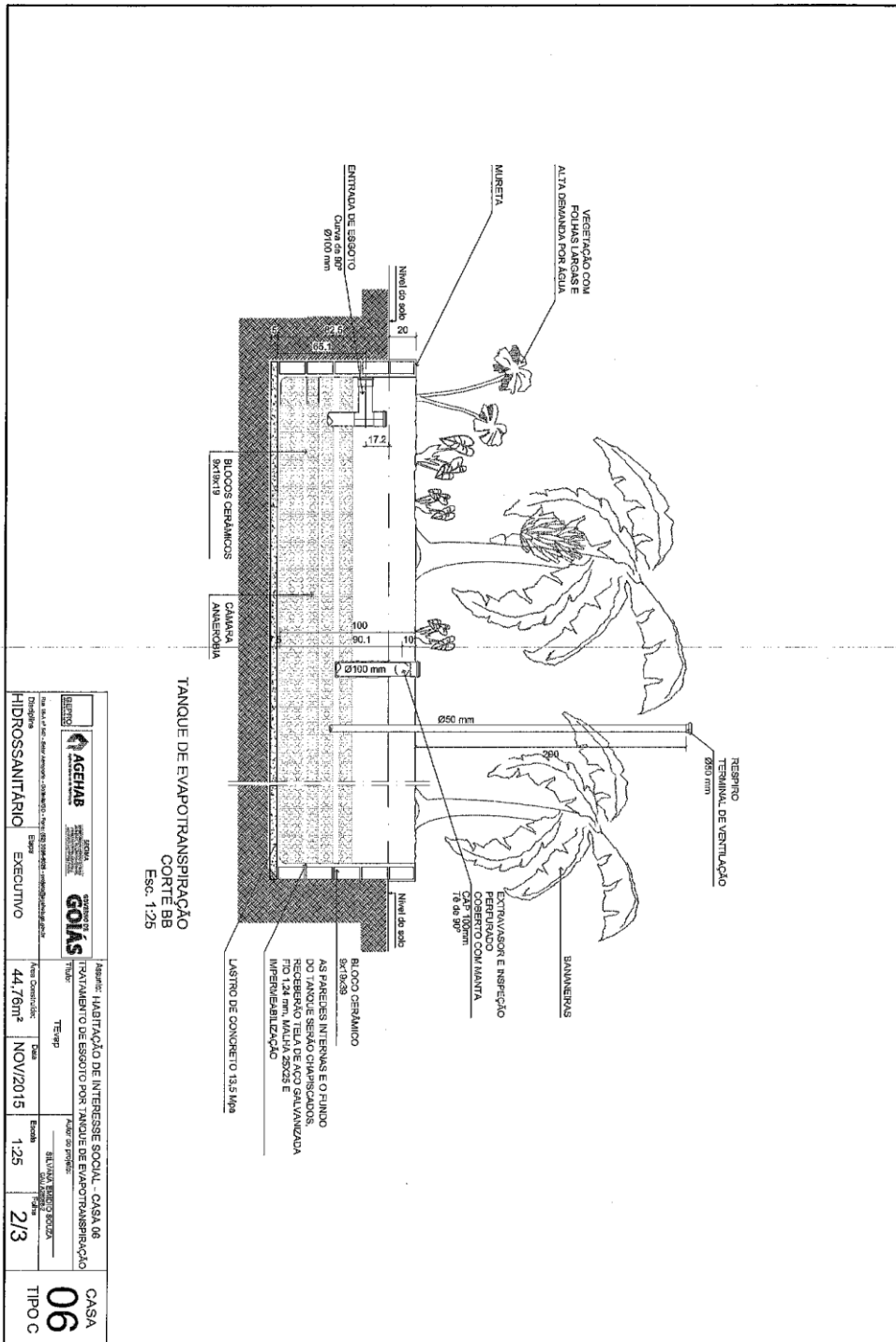
<<http://www.setelombas.com.br/2006/10/14/circulo-de-bananeiras>>. Acessado em 03/11/2015.



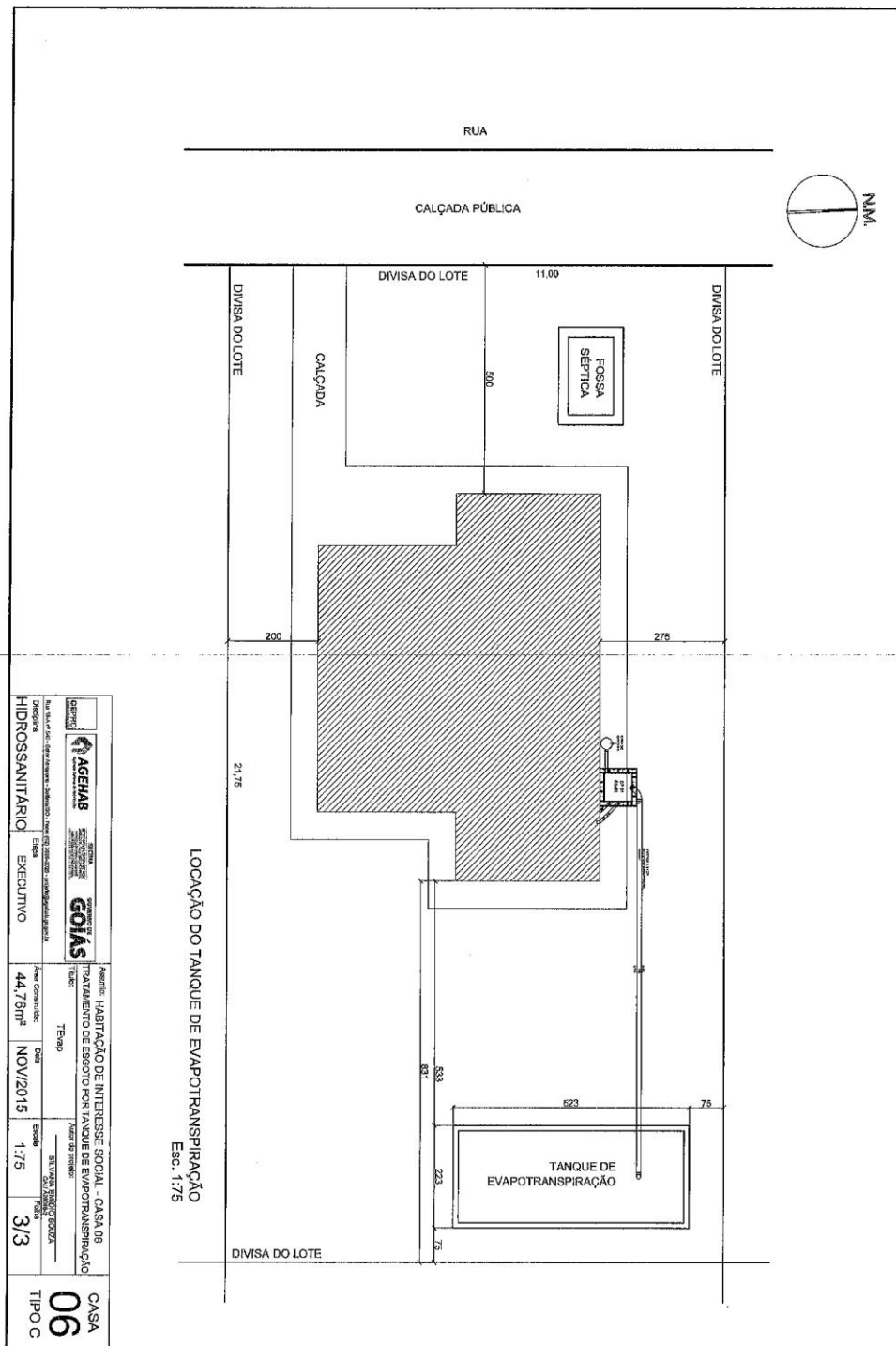


DIMENSIONAMENTO DA BACIA:
Farem consideradas 2m² para cada morador para que sistema funcione sem extravasamentos, conforme saldos do Instituto de Física e Química e Escola de Química - UFPA, sendo a largura de 2m e profundidade de 1m (medidas internas). O comprimento do tanque é igual ao número de moradores da casa. Fazer consideração de moradores.

	GOIÁS GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS		HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CASA 06 TRATAMENTO DE ESGOTO POR TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO	
	Direção HIDROSSANITÁRIO	Função EXECUTIVO	Área Construída 44,76m ²	Data NOV/2015
Número:			06	
Tipo:			CASA TIPO C	



		Habitação de Interesse Social - CASA 06 TRATAMENTO DE ESGOTO POR TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO		CASA 06 TIPO C
	GOIAS	Tipo:	Escala:	
Tipo de Projeto:	Tipo:	Data:	Folha:	Total de Folhas:
Hidrossanitário	Executivo	Área Construída:	Escala:	Total de Folhas:
Hidrossanitário	Executivo	44,76m²	1/25	2/3



Assessor: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CASA 06 TRATAMENTO DE ESGOTO POR TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO			
Área Construída 44,76m ²	Data NOV/2015	Escala 1:75	Fim de obra 3/3
Tipo de Projeto EXECUTIVO		Autor de Projeto SILVANA SÁNDIO BRUNO	
Descrição HIDROSSANITÁRIO		Casa 06 Tipo C	

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite

Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV

**(Utilizar papel timbrado da licitante)
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: _____

Ref.: Edital 001/2016-AGEHAB

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto domiciliar como solução para o esgotamento sanitário no Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso – Goiás é de **R\$ _____**(_____), de acordo com as especificações e diretrizes informados no Edital, Projeto Básico e seus Anexos.

Anexo segue a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**.

Declaramos que vistoriamos e temos pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, da condição atual da obra, estoque de materiais e de quaisquer dificuldades encontradas no terreno do loteamento onde estão sendo construídas as unidades habitacionais.

O prazo de execução total das obras é de _____ (_____) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa a ser realizada pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento), sendo o prazo de pagamento até 30 (trinta) dias consecutivos, após aprovação das medições, da conclusão total dos serviços objeto desse Projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal
cargo – nome da empresa licitante

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite
Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

Objeto: Contratação de empresa para construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto domiciliar como solução para o esgotamento sanitário no Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no item 3, inciso II, alínea f.2 do Convite nº 001/2016, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite
Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, **DECLARA** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite
Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite
Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida
_____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP
_____ - ___, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob
as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a
habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **CONVITE Nº 001/2016**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X**MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N° _____**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002153/2015 – 201500031000082.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Eng° Civil, portador da Carteira de Identidade n° 3782583 SSP/GO e do CPF n° 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e do CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite n° 001/2016, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Lei Complementar n° 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 002153/2015 e SEPNET n° 201500031000082, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto

domiciliar como solução para o esgotamento sanitário no Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. Os serviços deverão abranger as especificações contidas no item 08 do Projeto Básico, parte integrante desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

2.4. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - Do recebimento provisório:

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

II - Do recebimento definitivo:

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o

cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

III - Das falhas ou irregularidades apontadas:

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6. Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:

2.6.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo, **desde que não haja aumento de valores ao contrato ou que o valor do total do contrato não ultrapasse a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

2.6.2. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ . Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado após o repasse efetuado pela CEF e mediante o cumprimento de cada etapa da obra constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato, com data e identificação de quem atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

5.2. A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

5.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Será exigido, também da contratada, a comprovação através de cópias legíveis, devidamente pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com relatório do arquivo SEFIP onde constam os trabalhadores das obras e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços nas obras para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

A) Comparecer para assinatura do contrato, no prazo fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

- B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;
- C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;
- D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- F) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à mobilização e a desmobilização do canteiro de obras, compreendendo os seguintes serviços:
- Transporte, carga e descarga de materiais para a montagem do canteiro de obra e demais serviços inerentes à obra, inclusive frete e aluguel de equipamentos;
 - Montagem e desmontagem de equipamentos fixos de obra;
 - Transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;
 - Aluguel horário de equipamentos especiais para carga e descarga de materiais ou equipamentos pesados que componha a instalação do canteiro.
 - Aluguel de casa/galpão para guarda de materiais e hospedagem de pessoal administrativo de obra (engenheiro, mestre, encarregado, almoxarife, entre outros), caso seja necessário.
- G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;
- I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);
- J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

- K) Manter, sob sua guarda expensas e responsabilidades, materiais de construção necessários à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;
- L) Responsabilizar-se pela guarda e utilização dos materiais de construção, cabendo à mesma zelar pela sua integridade;
- M) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- N) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- O) Apresentar ART de execução e disponibilizar nos canteiros os diários de obra;
- P) Providenciar o cadastro CEI – cadastro específico do INSS, que especifica a matrícula da respectiva obra, bem como apresentar a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Q) Entregar na última medição, o Termo de Habite-se e a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra;
- R) Implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos canteiros de obra de acordo com as diretrizes da NR-18;
- S) Cumprir rigorosamente o prazo conforme o previsto no cronograma físico-financeiro. Caso haja atraso injustificado, será cobrada a taxa de **R\$400,00** (quatrocentos reais), por cada reprogramação do cronograma físico-financeiro conforme Instrução Normativa nº35/2012 do Ministério das Cidades, que deverá ser recolhida na tesouraria da AGEHAB, caso contrário, será descontada na medição da obra;
- T) Garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;**
- U) Fazer seguro de vida em grupo para os empregados da obra, de acordo com o que estabelece na convenção coletiva dos trabalhadores na construção civil.**

6.2. Os materiais de construção serão de responsabilidade da contratada, onde a mesma deverá fornecer os insumos de acordo com o previsto em planilha orçamentária, projetos e especificações técnicas.

6.3. A Contratada comprometera-se, alternativamente:

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a

sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

6.4. A Contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

A) Emitir ordem de serviço para início da execução das unidades habitacionais, onde a contratada deverá estar disponível no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;

B) Proceder ao pagamento dos contratos referentes as medições dos serviços de mão de obra, na forma e prazo pactuados, conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da AGEHAB, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, além daquelas modalidades previstas no Parágrafo Primeiro, do art.56, da lei 8666/93, apresentada por documento original, não eletrônico. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de

atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 9.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2016.

Luiz Antonio Stival Milhomens

PRESIDENTE

Marcel Bruno Silveira e Souza

DIRETOR TÉCNICO

Hyulley Aquino Machado

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2016**, PROCESSO Nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia para construção de 28 (vinte e oito) tanques de evapotranspiração como sistema de tratamento de esgoto domiciliar para 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, como solução para o esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Renascer no município de Formoso – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 15 de fevereiro de 2016, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo: